



Câmara Municipal de Valongo

Despacho n.º 02/GAP/2020

Considerando que:

Dando cumprimento ao Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, o Município de Valongo, a 09 de março, aprovou o Plano Municipal de Contingência COVID 19;

Acompanhando o evoluir da situação e tendo em vista a adoção de medidas de contenção, pelo despacho n.º 01/GAP/2020, de 10 de março, determinei o encerramento de diversos equipamentos municipais de utilização pública, designadamente, piscinas, ginásios, pavilhões, estádios, bibliotecas, museus, espaços culturais;

Determinei, também, que, de forma a salvaguardar a saúde dos nossos trabalhadores e de todos quantos com eles contactam diariamente, os serviços apresentassem um plano de contenção;

Neste momento de crise, devemos tomar medidas práticas e concretas de forma a conter o mais possível este surto, adotando medidas preventivas e abstenho-nos de comportamentos que ponham em risco a nossa saúde e a saúde dos outros;

Na sequência do que solicitei aos serviços, estes procederam à identificação dos serviços críticos, cujo funcionamento se afigura essencial, e que continuarão a ser prestados, privilegiando, em todos eles, a prestação de serviços digitais;

Existem serviços que, pese embora possam ser encerrados ao público, carecem de tratamento presencial e implicam a presença do trabalhador, nestes casos, serão estabelecidas medidas de rotatividade e adotados horários desfasados, que permitam salvaguardar o cumprimento das medidas profiláticas emanadas pela Direção Geral de Saúde;

Nos restantes serviços, será adotado, sempre que possível, o teletrabalho, procedendo-se à identificação dos trabalhadores que exercerão as suas funções nessa modalidade, em articulação com a Divisão Jurídica e de Recursos Humanos;

Na eventualidade de não ser possível a prestação do trabalho através de teletrabalho e nos serviços que não são considerados críticos, os trabalhadores serão dispensados do trabalho, devendo adotar medidas preventivas, evitar o contacto social e privilegiar o isolamento;

Assim, determino:

1. O encerramento de todos os serviços municipais com exceção daqueles que forem considerados indispensáveis para a prossecução das atribuições e competências municipais;
2. Que, sempre que possível, a prestação de trabalho seja efetuada com recurso ao teletrabalho, implicando esta medida a disponibilidade dos trabalhadores no período normal de trabalho;

3. Que quando não seja possível o recurso ao teletrabalho, este seja executado, adotando-se medidas preventivas de rotatividade e adotando-se a prática de horários desfasados;
4. O encerramento dos parques infantis municipais;
5. O encerramento do parque de estacionamento do edifício Dr. Faria Sampaio;
6. Que o Gabinete de apoio a Municípios e Espaços Cidadão façam atendimento exclusivamente *online* através do endereço <https://servicosonline.cm-valongo.pt/> e do contacto telefónico 224227900;
7. Que seja assegurada a manutenção do Apoio Social, designadamente, no âmbito da ação social e RSI, Plano de Emergência e Apoio Alimentar, Fundo de Emergência Social e Primeiro Passo-Gabinete de apoio às vítimas de violência doméstica;
8. Que competirá a cada Chefe de Divisão a implementação e operacionalização das medidas constantes do presente Despacho;
9. A salvaguarda do direito dos trabalhadores, garantindo-lhes o direito à totalidade da remuneração enquanto durar este período.

O Município de Valongo continuará a acompanhar a situação de emergência decorrente da pandemia SARS-CoV-2, que determinou a adoção, não só por parte do Município, mas também por parte, quer do Governo, quer das Autoridades de Saúde pública, de uma série de medidas extraordinárias de resposta à epidemia e recomenda medidas de contingência destinadas a assegurar a contenção da propagação da doença.

Certo de que, com a colaboração de todos, estas medidas de caráter excecional e limitadas ao tempo estritamente necessário, possamos ultrapassar esta crise e o mais breve quanto possível retomar a normal e regular atividade do município sem quaisquer constrangimentos.

O presente despacho vigora desde o dia 14 de março até ao dia 09 de abril, podendo ser reavaliado de acordo com os desenvolvimentos da situação e as indicações do Governo da República e da Direção Geral de Saúde.

Valongo e Paços do Concelho, 13 de março de 2020

O Presidente,



Handwritten signature in blue ink, consisting of several vertical and horizontal strokes, representing the name José Manuel Ribeiro.

José Manuel Ribeiro